



PROJETO DE LEI 130/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 63.552,24 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), ” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
108-3.1.90.11.00.00.00.00-1104-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 63.552,24
TOTAL.....	R\$ 63.552,24

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
417-4.4.90.51.00.00.00.00-1104-obras e instalações.....	R\$ 28,03
84-4.490.52.00.00.00.00-1104-Equipamento e Material permanente.....	R\$ 4,02
356-3.3.90.32.00.00.00.00-1104-material bem ou serviço de distribuição gratuita.....	R\$ 38.974,70
96-3.3.50.43.00.00.00.00-1104-subvenções Sociais.....	R\$ 87,04
112-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-material de consumo.....	R\$ 14,24
120-3.1.90.13.00.00.00.00-1104-Obrigações patronais.....	R\$ 72,79
122-3.3.90.14.00.00.00.00-1104-Diaria.....	R\$ 36,96
357-3.3.90.39.00.00.00.00-1104-outro serviços de terceiros pessoa jurídica....	R\$ 258,90
115-3.1.90.11.00.00.00.-1104 – Vencimentos e Vantagens fixas.....	R\$ 48,54
116-3.1.90.94.00.00.00.00-1104-indenizações e restituições trabalhista.....	R\$ 4.000,00
118-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....	R\$ 2.141,60
125-3.1.90.13.00.00.00.00-1104-obrigações patronais.....	R\$ 33,20
126-3.1.90.94.00.00.00.00-1104-indenizações e restituição trabalhista.....	R\$ 10.000,00
127-3.3.90.14.00.00.00.00-1104-Diarias.....	R\$ 43,36
128-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....	R\$ 1.119,55
130-3.3.90.39.00.00.00.00-1104-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$ 6.689,31
TOTAL.....	R\$ 63.552,24



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de Novembro de 2025





JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para a Manutenção da folha de pagamento da educação.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 03 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal